



# SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

### Nº 85, DE 2019

Altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal para excluir da imunidade relativa ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação as operações interestaduais com energia elétrica, bem como dividir em partes iguais a apropriação da receita gerada por essas operações entre os Estados de origem e de destino.

**AUTORIA:** Senador Acir Gurgacz (PDT/RO) (1º signatário), Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG), Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Flávio Arns (REDE/PR), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jader Barbalho (MDB/PA), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorginho Mello (PL/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Marcos do Val (CIDADANIA/ES), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Mecias de Jesus (PRB/RR), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senador Styvenson Valentin (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 85, DE 2019

*a Comissão de  
Constituição,  
Justiça e  
Cidadania.  
Com 28/05/2019  
Wagner*

Altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal para excluir da imunidade relativa ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação as operações interestaduais com energia elétrica, bem como dividir em partes iguais a apropriação da receita gerada por essas operações entre os Estados de origem e de destino.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O § 2º do art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155.....

.....

§ 2º.....

.....

X – .....

.....

b) sobre operações que destinem a outros Estados petróleo, inclusive lubrificantes, e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados;

.....

XIII – nas operações que destinem energia elétrica a outros Estados, a resolução de que trata o inciso IV deste parágrafo definirá o modo como

Recebido em 28/05/2019  
Hora: 19:21  
Mátrica: 29851 SLSF/SGM

Página: 1/8 25/04/2019 17:39:00

SF19779.27045-47

21dc4e362890a7e0d092123aa7030d4b6df0a8a3





## SENADO FEDERAL

a receita gerada por essas operações será igualmente repartida entre os Estados de origem e de destino.

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

## JUSTIFICAÇÃO

Regramento específico e excepcional contido em nossa Constituição Federal tem perpetuado grave injustiça para com os Estados produtores de energia elétrica, qual seja a discriminação na partilha da receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) decorrente de operações interestaduais com energia elétrica.

Como regra geral, o constituinte optou por um regime misto de apropriação das receitas das operações e prestações interestaduais, conferindo ao Senado Federal o papel de árbitro desta importante divisão interfederativa de recursos. O Senado Federal, por meio da Resolução nº 22, de 19 de maio de 1989, fixou a alíquota interestadual em 12% e, nas operações originadas dos Estados da Região Sul e Sudeste e destinadas às Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e ao Estado do Espírito Santo, em 7%. A diferença de cinco pontos percentuais da alíquota visou atenuar as desigualdades regionais, fazendo com que uma fatia maior do tributo – resultante da diferença entre a alíquota interna e a interestadual – seja apropriada pelos Estados de destino, ou seja, os Estados consumidores.

A Carta Magna, contudo, excluiu a energia elétrica, o petróleo e seus derivados dessa regra de partição mista, estabelecendo a imunidade tributária nas respectivas operações interestaduais (art. 155, § 2º, X, “b”). Dessa fatídica imunidade, decorre que a incidência do ICMS sobre os citados bens se dá exclusivamente nos Estados de destino, deixando o Estado de origem (produtores) à míngua dessa importante fonte de receita.

A proposta de emenda à Constituição que ora submetemos à apreciação do Congresso Nacional visa reparar essa injustiça e fazer prevalecer o bom senso. Se aprovada, a energia elétrica deixará de ser exceção discriminatória e danosa e passará a compor a receita não só dos Estados consumidores, mas

SF/19779.27045-47

Página: 28 25/04/2019 17:39:00

21dc4e362890a7e0d092123aa7030d4b6df0aa8a3





## SENADO FEDERAL

também dos Estados produtores. De fato, o que se busca é aplicar efetivamente a isonomia entre os entes federados. Trata-se de garantir a divisão igualitária da receita de ICMS entre Estados de origem e de destino.

Para tanto, a proposta retira as operações com energia elétrica da regra de imunidade da alínea “b” do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição e também cria nova regra específica, de modo que resolução do Senado definirá a forma como a receita gerada por essas operações será igualmente repartida entre os Estados de origem e de destino.

No momento atual, o Pacto Federativo é um dos principais temas em discussão no Congresso Nacional. Seu esgarçamento chegou a um ponto crítico. As decisões tendentes ao seu reequilíbrio não podem ser proteladas. A repartição interfederativa da receita do ICMS sobre a energia elétrica deve integrar essa discussão.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2019.

Senador **ACIR GURGACZ**  
PDT/RO

SF/19779.27045-47

Página: 3/8 25/04/2019 17:39:00

21dc4e362890a7e0d092123aa7030d4b6df0a8a3





SENADO FEDERAL

Assinaturas de apoio ao **PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO** que "Altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal para excluir da imunidade relativa ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação as operações interestaduais com energia elétrica, bem como dividir em partes iguais a apropriação da receita gerada por essas operações entre os Estados de origem e de destino.

SF/19779/27045-47

PARLAMENTAR	PARTIDO	ASSINATURA
ALESSANDRO VIERIA	PPS/SE	
ALVARO DIAS *	PODE/PR	
ANGELO CORONEL	PSD/BA	
ANTONIO ANASTASIA	PSDB/MG	
AROLDE DE OLIVEIRA	PSD/BA	
CARLOS VIANA	PSD/MG	
CHICO RODRIGUES	DEM/RR	
CID GOMES	PDT/CE	
CIRO NOGUEIRA	PP/PI	
CONFUCIO MOURA	MDB/RO	
DANIELLA RIBEIRO *	PP/PB	
DÁRIO BERGER	MDB/SC	
DAVI ALCOLUMBRE	DEM/AP	
EDUARDO BRAGA *	MDB/AM	
EDUARDO GIRÃO	PODE/CE	
EDUARDO GOMES	MDB/TO	
ELIZIANE GAMA *	PPS/MA	
ELMANO FERRER	PODE/PI	

Página: 4/8 25/04/2019 17:39:00

21dc4e362890a7e0d092123aa7030d4b6df0a8a3





SENADO FEDERAL

Assinaturas de apoio ao **PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO** que " Altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal para excluir da imunidade relativa ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação as operações interestaduais com energia elétrica, bem como dividir em partes iguais a apropriação da receita gerada por essas operações entre os Estados de origem e de destino.

ESPERIDIÃO AMIN	PP/SC	
FABIANO CONTARATO	REDE/ES	
FERNANDO BEZZERA	MDB/PE	
FLÁVIO ARNS	REDE/PR	
FLÁVIO BOLSONARO	PSL/RJ	
HUMBERTO COSTA *	PT/PE	
IRAJÁ	PSD/TO	
IZALCI LUCAS	PSDB/DF	
JADER BARBALHO	PSDB/PA	
JAQUES WAGNER	PT/BA	
JARBAS VASCONCELOS	MDB/PE	
JAYME CAMPOS	DEM/MT	
JEAN PAUL PRATES	PT/RN	
JORGE KAJURU *	PSB/GO	
JORGINHO MELLO *	PR/GO	
JOSÉ MARANHÃO	MDB/PB	
JOSÉ SERRA	PSDB/SP	
KÁTIA ABREU	PDT/TO	
LASIER MARTINS	PODE/RS	

SF/19779.27045-47

Página: 5/8 25/04/2019 17:39:00

21dc4e362890a7e0dd92123aa7030d4b6df0a8a3





SENADO FEDERAL

Assinaturas de apoio ao **PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO** que " Altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal para excluir da imunidade relativa ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação as operações interestaduais com energia elétrica, bem como dividir em partes iguais a apropriação da receita gerada por essas operações entre os Estados de origem e de destino.

LEILA BARROS	PSB/DF	
LUCAS BARRETO	PSD/AP	
LUIS CARLOS HEINZE	PP/RS	
LUIZ DO CARMO	MDB/GO	
MAILZA GOMES	PP/AC	
MAJOR OLIMPIO *	PSL/SP	
MARA GABRILLI	PSDB/SP	
MARCELO CASTRO	MDB/PI	
MARCIO BITTAR	MDB/AC	
MARCOS DO VAL	PPS/ES	
MARCOS ROGERIO	DEM/RO	
MARIA DO CARMO ALVES	DEM/SE	
MECIAS DE JESUS	PRB/RR	
NELSINHO TRAD	PSD/MS	
OMAR AZIZ	PSD/AM	
ORIOVISTO GUIMARÃES	PODE/PR	
OTTO ALENCAR *	PSD/BA	
PAULO PAIM	PT/RS	
PAULO ROCHA *	PT/PA	



Página: 68 25/04/2019 17:39:00

21dc4e362890a7e0d092123aa7030d4b6df0a8a3





## SENADO FEDERAL

Assinaturas de apoio ao **PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO** que "Altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal para excluir da imunidade relativa ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação as operações interestaduais com energia elétrica, bem como dividir em partes iguais a apropriação da receita gerada por essas operações entre os Estados de origem e de destino.

PLINIO VALÉRIO	PSDB/AM	
RANDOLFE RODRIGUES *	REDE/AP	
REGUFFE	S/PARTIDO	
RENAN CALHEIROS	MDB/AL	
RENILDE BULHÕES	PROS/AL	
ROBERTO ROCHA *	PSDB/MA	
RODRIGO CUNHA	PSDB/AL	
RODRIGO PACHECO *	DEM/MG	
ROGÉRIO CARVALHO	PT/SE	
ROMÁRIO	PODE/RJ	
ROSE DE FREITAS	PODE/ES	
SELMA ARRUDA	PSL/MT	
SÉRGIO PETECÃO	PSD/AC	
SIMONE TEBET	MDB/MS	
SORAYA THRONICKE	PSL/MS	
STYVENSON VALETIM	PODE/RN	
TASSO JEREISSATI	PSDB/CE	
TELMÁRIO MOTA *	PROS/RR	
VANDERLAN CARDOSO	PP/GO	

SF19779.27045-47

Página: 7/8 25/04/2019 17:39:00

21dc4e362890a7e0d092123aa7030d4b6df0a8a3





SENADO FEDERAL

Assinaturas de apoio ao **PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO** que " Altera o § 2º do art. 155 da Constituição Federal para excluir da imunidade relativa ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação as operações interestaduais com energia elétrica, bem como dividir em partes iguais a apropriação da receita gerada por essas operações entre os Estados de origem e de destino.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PSB/PB	
WELLINGTON FAGUNDES	PR/MT	
WEVERTON *	PDT/MA	
ZENAIDE MAIA	PROS/RN	
ZEQUINHA MARINHO *	PSC/PA	

Senador AGIR GURGACZ

PDT/RO

Página: 8/8 25/04/2019 17:39:00

21dc4e362890a7e0dd092123aa7030d4b6df0a8a3

SF/19779.27045-47



# LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 3º do artigo 60

- parágrafo 2º do artigo 155

- inciso X do parágrafo 2º do artigo 155

- urn:lex:br:federal:resolucao:1989;22

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:1989;22>